

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data 1/1/89
Cod. YADΦΦ462

12 de janeiro de 1989

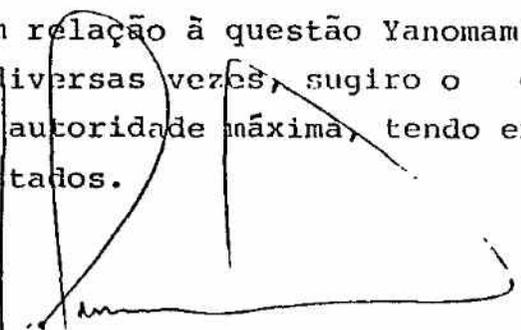
Senhor Ministro,

Encaminho-lhe em anexo o relatório do Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, referente à viagem que fizemos ao Estado de Roraima, dando cumprimento à decisão daquele órgão colegiado.

Referendando os termos do relatório, acrescento mais:

a) se diante do número de garimpeiros já existente nas áreas indígenas (aproximadamente 45 mil), se tornar inviável a sua retirada direta por organismos de segurança pública, impõe-se, ao menos, que se adotem providências imediatas para a desarticulação de suas bases e mecanismos de apoio (controle de vôos, de habilitação de pilotos, de venda de combustível para aeronaves; retirada dos minimercados e dos galpões das empresas, na pista do PAA-PI0 e em outras onde, porventura, existam; identificação e destruição das pistas clandestinas, etc.), como forma de desestimular a sua presença nas áreas, forçando, em conjunto com outras medidas de fiscalização e de repressão, a retirada indireta dos garimpeiros;

b) considerando o interesse direto do Senhor Presidente da República em relação à questão Yanomami, manifestado publicamente por diversas vezes, sugiro o encaminhamento do relatório àquela autoridade máxima, tendo em vista a gravidade dos fatos relatados.


JOSE FERNANDO CIRNE LIMA EICHENBERG
Secretário-Geral

NOTA AO SENHOR SECRETÁRIO-GERAL

Em cumprimento às recomendações do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, em suas sessões de 26.11.87, 08.03.88 e 23.06.88, foi realizada, como é de seu conhecimento, viagem ao novo Estado de Roraima, no período de 04 a 06 do corrente, de equipe deste Ministério, chefiada por V.Sa. e composta por mim e pelos assessores de Comunicação Social Vinícius Becker e Fernando Ladeira.

A princípio estavam previstas visitas ao posto indígena PAA-PIÚ, da FUNAI, e à missão Catrimani. Entretanto, pelas dificuldades de deslocamento, já em Boa Vista, programou-se PAA-PIÚ e o posto indígena de Surucucus, também da FUNAI. Mais uma vez, por problemas de más condições de tempo, teve de restringir-se a visita à área de PAA-PIÚ. Em substituição, a convite da Prelazia de Roraima, visitou-se a missão religiosa de Surumu, onde acontecia uma reunião de Tuxauas do Estado de Roraima, notadamente dos grupos Macuxi e Wapixana, que compõem o Conselho Indígena do Território de Roraima.

Finalmente, em Boa Vista, estivemos em contato com várias autoridades e com representantes de segmentos da sociedade, tais como Governador do Estado, Secretários de Fazenda e de Segurança Pública do Estado, Dom Aldo Mogiano, jornalistas, religiosos, garimpeiros, pilotos e o Administrador Regional da FUNAI de Roraima.

Desses encontros e visitas, pode-se relatar:

I - ASPECTOS GERAIS

1.1 - Transporte Aéreo

O transporte aéreo no Estado apresenta controle deficiente, pois, segundo informações, todos os vôos de aeronaves, incluindo os comerciais da Cruzeiro Sul ("boeings), são "controlados" por um único funcionário do DAC, um sargento da Aeronáutica.

Devido ao grande número de pistas clandestinas de pouso, o que foi verificado pelo sobrevôo à região realizado pela equipe, um piloto apresenta seu plano de vôo direcionado a uma pista reconhecida e com esse plano, ele ou, na maioria dos casos, alguém não habilitado, conduz o avião para qualquer outra pista.

É desnecessário ressaltar o grande risco de acidentes, inclusive com aviões comerciais.

A isso tudo, soma-se a má fiscalização das condições técnicas das aeronaves o que vem a agravar o problema, além do não acompanhamento da legalização dos prefixos e da procedência desses aparelhos.

É total o descontrole aéreo no Estado e o

Departamento de Aeronáutica Civil deve ser ouvido a respeito, pois essa deficiência de controle contribui em muito para o avanço desregrado da atividade dos garimpeiros no Estado.

1.2 - Atividades de Mineração

É de conhecimento geral o atual estágio do garimpo no Estado de Roraima. Essa atividade serve de parâmetro a todos os outros setores, tanto nos aspectos produtivos quanto no estabelecimento de preços dos bens e serviços e salários.

Sua característica básica é a clandestinidade, já que suas operações ocorrem quase sempre em áreas indígenas, o que é ilegal. Essa ilegalidade deve ser combatida por duas instituições, cumprindo-lhes exercer, imediatamente, papel inibidor dessa atividade. A FUNAI teria de impor a sua autoridade isolada, ou auxiliada, a pedido, pela Polícia Federal. O Ministério da Aeronáutica, através do DAC, teria de agir com eficiência no controle do único meio de transporte do Estado, apto ao garimpo, e que se encontra, inclusive, supervalorizado, chegando-se a cobrar cerca de Cz\$ 1,0 milhão por voo de ida e volta de Boa Vista a uma pista de pouso em área de garimpo.

Devido à sua característica de clandestinidade, o garimpo apresenta perdas financeiras para o Brasil e ao Estado, já que das estimadas 3 toneladas produzidas por mês de ouro, somente cerca de 700 kg foram registrados pela SRF no último mês de dezembro, e comercializadas em Boa Vista e, gerando, por conseguinte, evasão de recursos fiscais. Além dessa perda, há a considerar-se a evasão de divisas, já que parte dessa produção sai do País, para a Venezuela, Guiana e Paraguai, via Mato Grosso.

Por outro lado, deve-se ressaltar a depredação e a não conservação e preservação do meio-ambiente nessas áreas de garimpo. Foi fácil constatar a poluição dos rios e o envenenamento da flora e fauna local.

Outro problema que há de se considerar é a característica principal desses garimpeiros, no sentido de serem constantemente nômades, atrás sempre da riqueza mineral do Estado: ouro, diamante e cassiterita. Todos esses garimpeiros, ao findar seu período no garimpo por cerca de 2 meses, vêm a Boa Vista, onde demandam bens e serviços, tudo pago através do referencial ouro. Isso tem nivelado o mercado dessa capital a valores só sustentáveis pelos garimpeiros. Viver de seu salário honestamente é impossível e, assim, o mercado de trabalho volta-se todo para o garimpo. Como nem todos, quando não estão no garimpo, pelo fato de não criarem vínculos com a coletividade e a ela não se integrarem, resistem a padrões de vida inferiores ao nível de garimpo, a criminalidade em Boa Vista, principalmente, vem aumentando. Naquela cidade, em anos passados, não havia mendicância. Hoje há um número crescente. A situação pode chegar a níveis incontroláveis. E isso tudo sem a preocupação demonstrada pelos órgãos envolvidos em eliminar e/ou inibir essa atividade. Não se pode

esquecer a mesma experiência vivida em Serra Pelada, que hoje representa problema social de difícil solução, causa primária do clima de violência existente em Imperatriz, Marabá e outras cidades da região do "Bico do Pagagaio".

Cabe destacar que a pesquisa e lavra de recursos minerais em áreas indígenas, só podem se realizar com a autorização do Congresso Nacional e com a aquiescência das comunidades envolvidas (Art. 49, item XVI combinado com o Art. 231, § 3º da Constituição Federal).

1.3 - Conflitos Rurais

É obvio, que além da busca da Capital, nos períodos de pouca produção, os garimpeiros, sazonalmente, participam de invasões a propriedades rurais, notadamente no Nordeste do Estado. Como esses conflitos, quase com certeza, giram em torno de aldeias indígenas, dever-se-ia, além da FUNAI exercer a atividade de fiscalização, buscar a agilidade dos processos de demarcação já iniciados.

Cabe, ainda, ressaltar que, através de observações da equipe, pôde-se destacar a potencialidade econômica do Estado, até então não explorada, em detrimento da clandestinidade da mineração. Assim, a mineração está sendo um obstáculo para o desenvolvimento econômico do Estado. Nesse sentido deve-se avaliar, com a cooperação de órgãos especializados, como o Departamento Nacional de Produção Mineral, a forma mais viável dessas explorações e, comparativamente, com outras atividades, propor planos e programas integrados de desenvolvimento para o Estado.

Há que ter determinação para essa região e não se declarar incompetente para tal.

1.4 - Ação Policial

Como quase toda a atividade de mineração ocorre em área indígena, no que diz respeito, principalmente, aos Yanomamis, assim como os conflitos rurais mais acirrados acontecem com os Macuxis e os Wapixanas, a ação policial demandada é a da Polícia Federal, já que essas terras indígenas são bens da União.

Erroneamente, notadamente, em algumas terras dos Yanomamis, a FUNAI, através de convênios, destinou recursos à Polícia Militar do então Território, com objetivos de fiscalizar tais áreas. Note-se que, não é da competência da PM e o que ocorreu de fato é o envolvimento de seus componentes, direta e indiretamente com o garimpo. Assim, pode-se encontrar PM's garimpando, quando de licença de sua corporação, ou aceitando pagamentos para não exercerem fiscalização. Há que se proceder a retirada imediata desses contingentes da PM das áreas indígenas.

A sua presença é ilegal.

Cabe-me, aqui, lembrar-lhe a declaração do Sr. Governador de Roraima a V. Sa., na minha presença, que "estaria trazendo de fora do Estado o novo comandante para a Polícia Militar, bem como seus oficiais imediatos, por não confiar nos atuais ocupantes dos cargos".

Essa simples mudança é o bastante? Se o Governador, como quase toda a sociedade tem conhecimento dessa corrupção, porque não apurá-la e fazer com que esses corruptos respondam a processos.

Observa-se, também, que mesmo para garantir as outras áreas indígenas, a PM do Estado dispõe somente de 750 homens, o que é insuficiente para cobrir toda a área de Roraima.

Por sua vez, considerando-se o atual estágio de ilegalidade do garimpo e sua dispersão espacial, a Polícia Federal, com o seu pessoal de Roraima, não tem condições de cumprir com suas atribuições.

Têm-se o que poderia chamar uma situação de "faroeste aéreo".

1.5 - Poder Judiciário Estadual

Para atender a todo Estado, existem apenas três juizes, depreendendo-se daí, a impunidade que vive a sociedade de Roraima.

1.6 - FUNAI e Questões Indígenas

Pela quantidade de seus atuais funcionários, pode-se seguramente afirmar que a FUNAI não tem condições e meios para exercer as atribuições que lhe são cometidas. A situação nas áreas indígenas deve ser de total abandono.

Creio que a prioridade básica para o índio, no Estado, deveria estar voltada para a demarcação. Entretanto, esse processo deveria atender as reais necessidades dessas populações. Nesse sentido, não tenho resposta, de todos os órgãos e entidades buscadas, para a subdivisão da área Yanomami em 19 (dezenove) áreas. Qual o seu embasamento técnico? E qual a sua justificativa?

Entretanto, a questão indígena não se restringe ao fator fundiário. Há a necessidade de proteger essa comunidade dos riscos sanitários de seu contato com os brancos. Há necessidade de assistí-los nos campos da educação, saúde, atividades produtivas etc. Mas, apesar da FUNAI não ter recursos financeiros nem pessoal necessário continua a manter sob sua total responsabilidade o atendimento desses programas. Em vez de estar expulsando os religiosos da Missão Catrimani, deveria estar, através de Convênios, estimulando a atuação de outros órgãos federais, estaduais e municipais, bem como das próprias missões

religiosas. Tudo isso deveria ser controlado pela FUNAI.

Não se pode mais esperar somente pela atuação isolada da FUNAI em áreas indígenas. Seu papel seria mais de coordenadora dessas atividades.

II - POSTO INDÍGENA PAA-PIÚ

Através da inesperada visita da nossa equipe ao PIN PAA-PIÚ, pode-se notar o seguinte:

a) a pista de pouso foi aberta pelo Ministério da Aeronáutica, com recursos do Projeto Calha Norte;

b) a existência de 6 (seis) tendas fornecedoras de bens, chegando uma delas ao porte de um minimercado;

c) o posto indígena estava abandonado e, através de consulta aos seus registros, observou-se que esse abandono não era recente. Em um de seus locais, foi encontrado um grande número de remédios e outros equipamentos. Esses remédios foram encontrados em péssimo estado de conservação. Vidros de remédios abertos, pacotes de algodão rasgados e jogados ao chão etc;

d) ao chegar, fomos recebidos por 02 (dois) PM's que têm guarnição dentro da área, inclusive rádio;

e) após os acertos, fomos procurados por um índio de nome João Davi Yanomami, dizendo que era o único homem na maloca e que outros estavam caçando;

f) com sua autorização, entramos na referida maloca;

g) através de pesquisa, descobrimos um índio gravemente doente;

h) fomos a Sede do PIN, com o objetivo de utilizar o rádio e transmitir o aviso de nossa visita, o esvaziamento do PIN e a necessidade de se promover a retirada do índio doente e o seu respectivo transporte para Boa Vista;

i) nos frustramos, já que o rádio não funcionava. Entretanto, encontramos um grande estoque de combustível, possivelmente, de propriedade dos garimpeiros;

j) o índio João Davi nos informou que cobra Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) por pouso de cada aeronave monomotor e Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) por aeronave maior e que, com esse dinheiro, adquire bens para a sua comunidade. Além de não se acreditar nessa sua capacidade gerencial e no seu poder de cobrança, assistiu-se a sua ida a uma das tendas, onde retirou gratuitamente uma mercadoria. Então, deduz-se que, se existe cobrança, não é ele quem faz;

l) durante nossa permanência, na área, de cerca de três horas, pousaram e decolaram 09 (nove) aeronaves, o que dá uma média de 3 por hora, ou seja Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados) por hora;

m) somando-se a tudo isso, existe também, uma tenda da empresa mineradora GOLD AMAZON, com uma bandeira brasileira hasteada. Qual seria a sua situação legal nesta área?

n) finalmente, foi encontrada, nos arredores da maloca dos índios, grande quantidade de garrafas e latas de bebidas alcoólicas.

Tudo isso pode ser comprovado através de fotografias, com exceção da cobrança de pedágio.

Reafirmo que se trata de uma área indígena, onde não poderiam estar presentes pessoas estranhas à FUNAI e que a referida pista foi construída pela Aeronáutica, com recursos da Calha Norte, cujo objetivo seria o de fazer chegar até aquelas comunidades indígenas a assistência por parte da FUNAI.

III - VISITA À MISSÃO RELIGIOSA DE SURUMU

A equipe do Ministério da Justiça deslocou-se até a Missão Surumu, a pedido de D. Aldo Mogiano. Lá chegando, participamos, por uma hora, da Assembléia dos Tuxauas, onde nos foram feitas várias reclamações sobre crimes praticados contra os índios que não foram ainda apurados. Nesse sentido, ficaram de remeter ao CDDPH a relação de todos esses casos.

IV - CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Dada a relevância de tais informações, sugiro a V.Exa. o encaminhamento do teor desta às seguintes autoridades, conforme minutas em anexo:

- a) Ministro da Aeronáutica;
- b) Ministro Chefe do Gabinete Militar;
- c) Ministro do Interior;
- d) Ministro das Minas e Energia.

Além desses encaminhamentos, indago V.Exa. da possibilidade de incluir os processos relativos à questão Yanomami, que tramitam neste Conselho, na pauta da próxima Sessão do CDDPH e, conseqüentemente, distribuir cópia desta Nota a todos os senhores Conselheiros.

É o que tinha a informar.


Roberto de Cidello Ramos
Sec. Jurídico-Executivo
Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

Roberto de Cidello Ramos

EN/GM/CDDPH/Nº 00009

BRASÍLIA,
Em 12 de janeiro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo relatório da viagem realizada por equipe deste Ministério, chefiada pelo Sr. Secretário-Geral, ao Estado de Roraima.

A referida viagem foi consequência da recomendação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, órgão deste Ministério, no sentido de serem apuradas irregularidades nas áreas indígenas daquela Unidade da Federação, alvo de vários processos em tramitação naquele Conselho.

Devido à gravidade das constatações feitas pela citada equipe, notadamente às referentes a tráfego aéreo, atividade ilegal de mineração, depredação do meio ambiente, desrespeito a preceitos constitucionais de competência do Congresso Nacional, omissão de órgãos públicos, violação de direitos humanos, denúncias de corrupção e possibilidade de repetirem-se fatos como os que aconteceram na região de Serra Pelada,

que hoje se apresenta como de difícil solução, informo a Vossa Excelência ter enviado, nesta data, cópia do mesmo relatório aos Senhores Ministros da Aeronáutica, das Minas e Energia, Interior e da Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
Ministro da Justiça

AV/GM/CDDPH/Nº 00053

Em 12 de janeiro de 1989

Senhor Ministro,

Encontram-se em tramitação no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, órgão colegiado deste Ministério, alguns processos que denunciam questões indígenas no Estado de Roraima.

Em suas reuniões de 26.11.87, 08.03.88 e 23.06.88, o CDDPH, por voto unânime de seus conselheiros presentes, recomendou uma visita às áreas indígenas daquele Estado. Dessa forma, nos dias 4, 5, 6 e 7 do corrente mês, uma equipe, chefiada pelo Sr. Secretário-Geral e composta pelo Secretário-Executivo do CDDPH e por dois assessores deste Ministério, viajou para aquele Estado.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência cópia sintética do relatório preparado por aquele Conselho sobre a referida viagem.

Como V.Exa. poderá observar, tal relatório apresenta informações que constata a deficiência operacional, no Estado, notadamente no Posto Indígena de PAA-PIÚ, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, órgão desse Ministério.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor JOÃO ALVES FILHO
DD. Ministro de Estado do Interior

NESTA

Dessa forma, muito apreciaria a análise desse Ministério e daquela Fundação sobre os fatos relatados, especialmente sobre as eventuais deficiências enfrentadas pela FUNAI, no exercício de sua competência legal.

Crendo ser possível a superação dessas deficiências, o que permitirá o alcance do objetivo primordial do Governo Brasileiro, qual seja o de propiciar o desenvolvimento econômico respeitando os direitos individuais e coletivos de nossa Nação, bem como a preservação e conservação do nosso meio ambiente, solicito de V. Exa. informar-me sobre as providências adotadas.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevado apreço e distinto respeito.



PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
Ministro da Justiça

e
Presidente do Conselho de Defesa
dos Direitos da Pessoa Humana.

AVISO/GM/CDDPH/Nº 00054

Em 12 de Janeiro de 1989

Senhor Ministro,

Encontram-se em tramitação no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, órgão colegiado deste Ministério, alguns processos que denunciam questões indígenas no Estado de Roraima.

Em suas reuniões de 26.11.87, 08.03.88 e 23.06.88, o CDDPH, por voto unânime de seus conselheiros presentes, recomendou uma visita às áreas indígenas daquele Estado. Dessa forma, nos dias 4, 5, 6 e 7 do corrente mês, uma equipe, chefiada pelo Sr. Secretário-Geral e composta pelo Secretário-Executivo do CDDPH e por dois assessores deste Ministério, viajou para aquele Estado.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência cópia sintética do relatório preparado por aquele Conselho sobre a referida viagem.

Como V. Exa. poderá observar, tal relatório apresenta informações que constatam várias irregularidades naquele Estado. Tais irregularidades, se não corrigidas a tempo, poderão

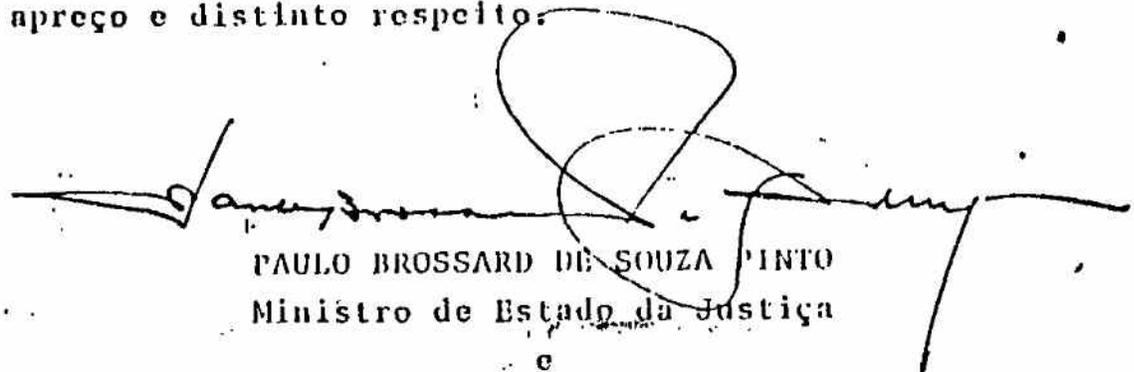
A Sua Excelência o Senhor
General Brigadeiro RUBENS BAYMA DENYS
DD. Ministro de Estado Secretário-Geral
da Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional
Brasília - DF

fazer com que a questão fuja do controle das autoridades responsáveis pelo cumprimento da lei e manutenção da ordem pública.

Ressalto-lhe, como exemplo, o caso específico da pista de pouso em PAA-PIB, construída pela FUNAI e/ou Ministério da Aeronáutica, com recursos do Calha Norte, e que hoje conduz a resultados totalmente opostos aos objetivos iniciais daquele projeto, quais sejam o de permitir o desenvolvimento econômico da região sem violar os direitos individuais e coletivos de sua população, assim como preservar e conservar o seu meio ambiente.

Crendo ser possível a superação da situação encontrada, mediante ações integradas dos vários setores governamentais responsáveis pelas questões relatadas, muito agradeceria de Vossa Excelência informar-me as providências que vêm sendo adotadas por esse órgão no encaminhamento do problema.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevado apreço e distinto respeito.



PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
Ministro de Estado da Justiça

Presidente do Conselho de Defesa
dos Direitos da Pessoa Humana

RMR/tgs/CDDPH/18.22

Procs.: 13830, 20441/3, 20145,
20920/87 e 457/88

AV/GM/CDDPH/Nº 00055

Em 12 de janeiro de 1989

Senhor Ministro;

Encontram-se em tramitação no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, órgão deste Ministério, alguns processos que denunciam questões indígenas no Estado de Roraima.

Em suas reuniões de 26.11.87, 08.03.88 e 23.06.88, o CDDPH, por voto unânime de seus conselheiros presentes, recomendou uma visita às áreas indígenas daquele Estado. Dessa forma, nos dias 4, 5, 6, e 7 do corrente mês, uma equipe, chefiada pelo Sr. Secretário-Geral e composta pelo Secretário-Executivo do CDDPH e por dois assessores deste Ministério viajou para aquele Estado.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência cópia sintética do relatório preparado por aquele Conselho sobre a referida viagem.

Como V.Exa. poderá observar, tal relatório apresenta informações que constata irregularidades no tráfego aéreo naquele Estado, assim como a existência de várias pistas de pouso clandestino e de aeronaves sem o respectivo controle de suas condições de voo.

A Sua Excelência o Senhor
Ten. Brig. do Ar OCTÁVIO JÚLIO MOREIRA LIMA
DD. Ministro de Estado da Aeronáutica

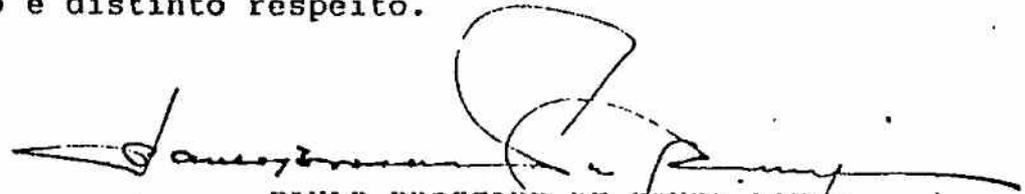
NESTA

Muito apreciaria a análise desse Ministério sobre os fatos relatados, já que a permanência das atuais condições, do tráfego aéreo em Roraima tem servido como incentivadora à atividade ilegal dos garimpeiros.

Crendo ser esse possível controle aéreo fator inibidor do avanço da atividade de garimpo, que muitas consequências nefastas tem trazido ao Estado e, especificamente, às comunidades indígenas, estou certo que providências serão tomadas por esse Ministério.

Assim sendo, solicito de V.Exa. informar-me sobre as ações do Ministério da Aeronáutica para que possamos alcançar o nosso objetivo comum, qual seja de garantir o necessário desenvolvimento econômico sem prejuízo dos direitos humanos das populações envolvidas e preservando e conservando o seu respectivo meio ambiente.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevado apreço e distinto respeito.



PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
Ministro da Justiça

e
Presidente do Conselho de Defesa
dos Direitos da Pessoa Humana

AV/GM/CDDPH/Nº 00056

Em 12 de janeiro de 1989

Senhor Ministro,

Encontram-se em tramitação no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, órgão colegiado deste Ministério, alguns processos que denunciam questões indígenas no Estado de Roraima.

Em suas reuniões de 26.11.87, 08.03.88 e 23.06.88, o CDDPH, por voto unânime de seus conselheiros presentes, recomendou uma visita às áreas indígenas daquele Estado. Dessa forma, nos dias 4, 5, 6 e 7 do corrente mês, uma equipe, chefiada pelo Sr. Secretário-Geral e composta pelo Secretário-Executivo do CDDPH e por dois assessores deste Ministério, viajou para aquele Estado.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência cópia sintética do relatório preparado por aquele Conselho sobre a referida viagem.

Como V.Exa. poderá observar, tal relatório apresenta informações que constatam explorações irregulares de recursos minerais em áreas indígenas, inclusive com instalação de representações da empresa GOLD AMAZON, na área de PAA-PIÚ, assim como as características gerais da atividade dos garimpeiros em Roraima.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor IRIS REZENDE
DD. Ministro de Estado Interino das Minas,
e Energia

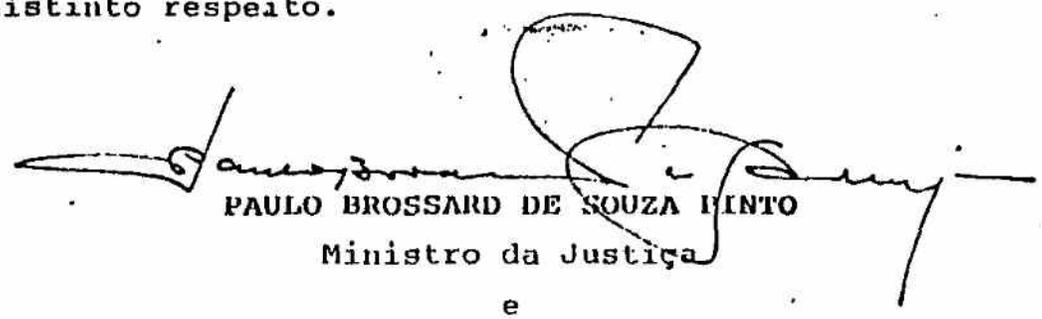
NESTA

Dessa forma, muito apreciaria análise desse Ministério e do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, órgão dessa Pasta.

Crendo ser possível a eliminação das irregularidades e ilegalidades referentes à atuação mineradora isolada ou de empresas de mineração, solicito de V.Exa. informar-me das providências adotadas.

Cabe-me ressaltar-lhe as consequências que já se vem fazendo presente em Boa Vista pela grande movimentação de garimpeiros, cerca de 40 mil, principalmente sob o aspecto da segurança pública.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada apreço e distinto respeito.



PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
Ministro da Justiça

e
Presidente do Conselho de Defesa
dos Direitos da Pessoa Humana